



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 14 de novembro de 2018.

OF. SSAP Nº 400/2018

Senhor Subsecretário,

Por se tratar de atribuição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 55, “caput”, da Constituição do Estado, não está no campo funcional da Casa Civil a possibilidade de atender à Indicação nº 2513, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Luiz Antonio Gomes Pinto
*Assessor Parlamentar da Subsecretaria
de Assuntos Parlamentares*

Ao Excelentíssimo Senhor
Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Daniel Scheiblich Rodrigues